



## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.246, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 4.253 e 4.254, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 714, de 6 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2006, Seção 1, página 34, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 7º Quando o destaque se referir ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) ou ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), este deverá ser solicitado pelas Agências de Desenvolvimento da Amazônia (ADA) e de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE), conforme o caso, na forma do modelo constante do formulário 03, anexo, devendo conter, obrigatoriamente:

I - nome do Fundo;  
II - informações relativas à Agência de Desenvolvimento Regional;

III - informações referentes ao agente operador (Instituição Financeira Federal);

IV - informações referentes aos contratos entre a Agência de Desenvolvimento e o agente operador;

V - cronograma de aplicação dos recursos dos Fundos nos projetos aprovados.

§1º . A Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional deverá emitir parecer técnico dispondo sobre a importância do destaque para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e quanto ao enquadramento nas diretrizes e prioridades dos respectivos Fundos.

§2º . Nos termos dos arts. 41, 48, 49 e 51, dos anexos aos Decretos nºs 4.253 e 4.254, de 31 de maio de 2002, o acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados serão de responsabilidade das Agências de Desenvolvimento e dos agentes operadores.

§3º . As Agências de Desenvolvimento apresentarão, até o dia 10 de cada mês, as seguintes informações, constantes do formulário 04, anexo:

I - relação de cartas consultas, contendo dados sobre a empresa pleiteante, o setor de atividade, valor do investimento total, valor da participação do Fundo, data e Resolução que a aprovou, além do status atual;

II - relação de projetos aprovados, contendo: dados sobre a empresa, o setor de atividade, valor do investimento total, valor da participação do Fundo, o agente operador, data de contrato entre a beneficiária e o agente operador, data da escritura das debêntures”.

Art. 2º Os arts. 7º, 8º, 9º e 10 da Portaria nº 714, de 6 de setembro de 2006, serão reenumerados, respectivamente, como sendo arts. 8º, 9º, 10 e 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 383, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Cacimbinhas - AL.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 715/2006, de 06 de novembro de 2006, do Município de Cacimbinhas, devidamente homologado pelo Decreto, de 10 de janeiro de 2007, do Estado de Alagoas e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000323/2007-35, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de seca, no Município de Cacimbinhas, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 06 de novembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 384, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Inhapi - AL.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 07/2006, de 10 de novembro de 2006, do Município de Inhapi, devidamente homologado pelo Decreto, de 13 de dezembro de 2006, do Estado de Alagoas e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000288/2007-54, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de seca, no Município de Inhapi, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 10 de novembro de 2006, nas seguintes localidades rurais: Sítios Cansação, Rafael, Lagoa do Bezerra, Riacho do Serrote, Alto do Facheiro, Marreca, Pajeu, Barreiras, Patos (Assentamento Delmiro Gouveia), Morro dos Patos, Lagoa das Queimadas, Branquinha, Poço Grande, Pedra Branca, Vaca Branca, Lagoa do Tanque, Lages do

Noia, Canoa, Ilha Grande, Lagoa do Algodão, Curral Novo, Lagoa Nova, Pau d' arco, Cinco Umbuzeiro, Castanho, Maracujá, Lagoa do Agostinho, Jurema, Gravatá (Croatá), Batatas, Serrotinho, Campo Alegre, Lagoa Seca, Arrodiador, Melancia, Arueirinha, Salgado, Serrote do Piauí, Lagoa das Pedras, Pacá, Cabaceiros, Retiro, Serrote das Lages, Lamarão, Baixa do Galo, Piedade, Azedem, Baixa do Mel, Olho d' água Seco, Saco dos Pambus, Serrote dos Flor, Curralinho, Boa Vista, Mundé, Promissão, Aguada, Aguadinha, Cavalo Torto, Baixa Fresca e Leobino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 385, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Jacaré dos Homens - AL.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 017/2006, de 30 de novembro de 2006, do Município de Jacaré dos Homens, devidamente homologado pelo Decreto, de 08 de janeiro de 2007, do Estado de Alagoas e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000309/2007-31, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de seca, no Município de Jacaré dos Homens, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 30 de novembro de 2006, nas seguintes localidades rurais: Povoados Caititu, Alto da Madeira, Poção, Pau Ferro, Ribeira, Garrote, Baixas, Luz do Dia, Samambaia, Logradouro, Travessão, Lajero, Amargosa, Assentamento Serrote das Aroeiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 386, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Mata Grande - AL.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 011/2006, de 06 de novembro de 2006, do Município de Mata Grande, devidamente homologado pelo Decreto, de 13 de dezembro de 2006, do Estado de Alagoas e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001619/2006-92, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de seca, no Município de Mata Grande, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 06 de novembro de 2006, nas seguintes localidades rurais: Caldeirão, Carafas, Olho D' Água Seco, Santa Rosa, São José, Ouricuri, Pedra Miúda, Jaburu, União, Angical, Pau Ferro Velho, Xexéu, Morro Vermelho, Salgado do Lino, Boa Vista, Pau Preto, Poço Branco, Faveira, Favela, Socorro, Nunes e Vale do Surubim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 387, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Major Izidoro - AL.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 020/2006, de 21 de dezembro de 2006, do Município de Major Izidoro, devidamente homologado pelo Decreto, de 10 de janeiro de 2007, do Estado de Alagoas e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000322/2007-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de seca, no Município de Major Izidoro, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 388, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Pariconha - AL.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 013/2006, de 23 de novembro de 2006, do Município de Pariconha, devidamente homologado pelo Decreto, de 08 de janeiro de 2007, do Estado de Alagoas e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000310/2007-66, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de seca, no Município de Pariconha, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 23 de novembro de 2006, nas seguintes

localidades rurais: Povoados Cachoeira, Queimadas, Tabuleiro, Lagoa da Vaca, Vieira do Moxotó, Poço da Areia, Caldeirão, Ouricuri, Figueiredo e Poço das Pedras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 389, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Engenheiro Navarro - MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 613, de 18 de setembro de 2006, do Município de Engenheiro Navarro, devidamente homologado pelo Decreto de 16 de novembro de 2006, do Estado de Minas Gerais, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000290/2007-23, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Engenheiro Navarro, zona rural, nas seguintes localidades: Maria Preta, Traçadal, Sussuarana, Jacu, Campo Limpo, Santa Rosa e Barreiro Vermelho, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 18 de setembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 390, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Prorroga a situação de emergência no Município de Parnamirim - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 008/2006, de 11 de outubro de 2006, do Município de Parnamirim, devidamente homologado pelo Decreto nº 29.953, de 29 de novembro de 2006, do Estado de Pernambuco e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000168/2007-57,

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial nº 891, de 1º de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 8 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de estiagem, no Município de Parnamirim, por mais noventa dias, contados a partir de 11 de outubro de 2006, nas seguintes localidades rurais: Matias, Veneza, Jacaré, Icaicara, Quixaba e Barro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 391, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 85, de 16 de outubro de 2006, do Município de Rio Grande do Piauí, devidamente homologado pelo Decreto nº 12.466, de 21 de dezembro de 2006, do Estado do Piauí, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000373/2007-12, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de secas, a situação de emergência, no Município de Rio Grande do Piauí, em todo o município, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 16 de outubro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

#### PORTARIA Nº 392, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Japi - RN.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 5, de 25 de dezembro de 2006, do Município de Japi, devidamente homologado pelo Decreto nº 19.615, de 17 de janeiro de 2007, do Estado do Rio Grande do Norte, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000328/2007-68, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Japi, em todo o município, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 25 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO